



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 57/2026

Município de Nova Petrópolis

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

Necessidade da Administração: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de abrigo.

1. O presente Termo de Referência tem por objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços de abrigo, conf. Processo Judicial 5003182-22.2025.8.21.0114, como alternativa e cuidados para o idoso E. S, sendo o Município responsável pela complementação dos 70% do salário-mínimo pagos pelo idoso no valor da mensalidade do ILPI, com finalidade e determinação judicial de acordo com a documentação em anexo.

Item	Qtde	Unid	Descrição	Vl. mensal	Vl. Total
1	12	Mês	Serviços de abrigo	R\$ 3.845,30	R\$ 46.143,60
				TOTAL	R\$ 46.143,60

1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo serviço de luxo.

1.2. O valor estimado da prestação do serviço é de R\$ 46.143,60 (quarenta e seis mil cento e quarenta e três reais e sessenta centavos).

1.3. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, e poderá ser rescindido a qualquer tempo por motivo de interesse público.

1.4. Os serviços se caracterizam como abrigo, conforme mandado judicial, fundamentada no artigo 6, XIV, da Lei 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no mandado judicial e Estudo Técnico Preliminar.

2.2. A contratação está prevista no item 01 do Plano de Contratações Anual estabelecido pelo Decreto Municipal nº 010/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Conforme parecer da Assistência Social em acompanhamento ao caso, a solução mais vantajosa e que mais se adequa às necessidades do órgão é a contratação de empresa por Dispensa de licitação, fundamentado no artigo 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo período de (12) doze meses.



Prefeitura Municipal de
Nova Petrópolis - RS

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para prestação de serviços de Acolhimento Institucional, em relação aos eventuais interessados ao acolhimento e prioridade especial na tramitação do processo, em atendimento ao art. 71, caput da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar documentos de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei 14.133/2021 e conforme relação analítica estabelecida abaixo.

4.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2.1. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), no caso de pessoas naturais, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), no caso de pessoas jurídicas;
- b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição da república, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

4.2.2. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de falência expedida, em data não superior a 90 (noventa) dias, pelo distribuidor da sede do licitante.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A prestação do serviço dar-se-á em 24h após a emissão do empenho enviada pela secretaria requisitante.



Prefeitura Municipal de
Nova Petrópolis - RS

- 5.2.** A Contratada deverá executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com alocação de pessoal suficiente para o cumprimento das cláusulas contratuais.
- 5.3.** A Contratada deverá responsabilizar-se pelos danos decorrentes da execução do contrato, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município de Nova Petrópolis ou a terceiro decorrente da prestação de serviço.
- 5.4.** A Contratada deverá comunicar ao fiscal do contrato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços tão logo ocorram.
- 5.5.** Não é permitida a utilização de qualquer trabalhador menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 5.6.** A Contratada deverá guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 5.7.** Em hipótese alguma, o prestador do serviço poderá realizar qualquer cobrança relativa ao atendimento e/ou tratamento, diretamente ao usuário, familiar ou seu responsável.
- 5.8.** É expressamente vedada a cobrança de valores adicionais, a qualquer título, por parte do contratado, em relação aos usuários.
- 5.9.** A contratada deverá prestar auxílio 24 (vinte e quatro) horas, garantindo os cuidados necessários ao abrigado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4.** O contrato poderá ser rescindido pela Administração a qualquer momento, sem qualquer ônus, de acordo com a sua necessidade.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 7.1.** O Município efetuará o pagamento do valor devido em até 30 (trinta) dias do recebimento da nota fiscal.
- 7.2.** Em caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei 14.133, de 2021,



Prefeitura Municipal de
Nova Petrópolis - RS

comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A contratação será realizada por meio de Dispensa de licitação, fundamentado no artigo 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação o valor total de R\$46.143,60 (quarenta e seis mil cento e quarenta e três reais e sessenta centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

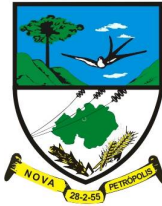
O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária adiante.

Órgão:	0900 – Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Unidade:	0903 – Fundo Mun. de Assistência Social – Recursos Próprios
Funcional Programática:	0903. 08.242.0911 669 1154 2.103 – Manutenção dos serviços de assistência ao deficiente
Natureza:	3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – PJ (559)

11. FISCAL DO CONTRATO

Será fiscal do contrato, a servidora Aline Cruz Barbosa, Assistente Social do Município de Nova Petrópolis, matriculada sob nº. 18090-1, em suas licenças regulares, sua substituta será servidora Aliane Menezes do Amaral, Monitora, matriculada sob nº 26816-1. A gestão do contrato ficará a cargo de Crislei Gerevini, Secretária da SMSAS.

Nova Petrópolis, RS, 28 de janeiro de 2026



Prefeitura Municipal de
Nova Petrópolis - RS

Requisitante

Crislei Gerevini

Secretária da SMSAS

Responsável Técnica

Fabia Jussara Piffer – matrícula 2965-3

Coordenadora de Compras da SMSAS